



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2022
- Ementa:** Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Abdel da Silva Neves
- Autoria:** Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereadora Márcia Cristina Campos

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira, que Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Abdel da Silva Neves, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto, nestes termos:

Nascida em Andradia-SP, morou em Bauru, Campinas e São Paulo capital. Estudou magistério no antigo IAE Instituto Adventista de Ensino Campus São Paulo, formou-se em Letras pela Universidade Sagrado Coração de Jesus em Bauru. Sempre esforçada quanto aos seus objetivos, vendia livros nas férias para custear os estudos, no ano de 1978, mudou-se para Hortolândia/SP, onde trabalhou no IASP, Instituto Adventista São Paulo, ministrando aulas para educação infantil e aulas de português e inglês para alunos do ensino fundamental e ensino médio. Após a aposentadoria, fundou a escola de educação infantil Castelinho Feliz, onde realizava sua verdadeira paixão: as crianças. Em 1997, iniciou um trabalho voluntário na região do bairro Jardim Boa Esperança em Hortolândia, realizando atividades para as crianças com abordagem e orientação de higiene, qualidade de vida, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, entre outros. Fez parceria com a ADRA - Agenda de Desenvolvimento Assistencial Adventista, e fundou o Núcleo de Crianças "Vinde a Mim", estando à frente desta instituição por 8 anos. Enquanto trabalhava no Núcleo Vinde a Mim, voluntariou-se, iniciando um novo projeto no bairro Jardim Estrela, desse voluntariado surgiu a ideia de fundar a Associação Casa da Criança Feliz, com o objetivo de tirar as crianças das ruas e oferecer um futuro melhor, evitando a delinquência





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

infanto juvenil. Hoje a sede da Casa da Criança Feliz, e a maior realização de sua vida. Dedicar-se incansavelmente por trazer melhores oportunidades para os pequenos. Recentemente abriu dentro da Casa da Criança, uma padaria escola e sala para iniciação musical com violinos, flautas, etc. Sempre recebeu apoio incondicional de seu esposo Luiz Neves, filhas e genros, e também de colaboradores para construção, manutenção e custeio da entidade. Além do expressivo apoio da Prefeitura de Hortolândia, na pessoa do ex-prefeito Angelo Perugini, Deputada Estadual Ana Perugini e vereadores. Terminamos com um verso bíblico "Ate aqui nos ajudou o Senhor", por isso estamos alegres.

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X -





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

É o relatório e voto.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2022.

Vereadora Márcia Cristina Campos
Relator

